



ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Maria Guiomar Sanches de Mendonça, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 55800-60.1990.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Agravado(s): JOAO PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sizenando Castanheira Jacinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 95500-96.1993.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Advogado: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): NORIVAL CHAGAS, Advogado: Dr. José Wellington de Vasconcelos Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126300-42.1995.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÔNIA MARIA CARPANESE, Advogado: Dr. Renato Goldstein, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Bianco, Decisão: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113800-76.1996.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): WILSON ALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114300-41.1997.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EZEQUIEL DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249900-46.1998.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriana Regina da Silva, Agravado(s): EDSON ROSÁRIO BRAGA DO CARMO, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77100-78.2000.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE LOURDES MANGARAVITE CARVALHO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Reynaldo Luiz Marinho Cardoso, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



80400-81.2000.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAES MENDONÇA S.A., Advogado: Dr. Carlos José Fernandes Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): ANDRÉA PEREZ GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Agostinho Teixeira de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100100-24.2000.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON PASETTO, Advogado: Dr. Carlos Francisco Machado de Oliveira, Agravado(s): MOACIR CARDOSO, Advogado: Dr. Laércio Sandes de Oliveira, Agravado(s): PERFILADOS PRADO LTDA., Advogado: Dr. Luís Cesar da Fonseca Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138800-97.2000.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILSON RODRIGUES GERMANO, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): CONSAR CONSTRUTORA ALMEIDA REGIS LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 254300-05.2001.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ADINALDO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Chaves Christ Wandenkolk, Agravado(s): TENDA ATACADO LTDA., Advogada: Dra. Anaí Camargo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377100-84.2001.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Agravado(s): DELMO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Agravado(s): MALW MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 500-25.2004.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALTER DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15100-96.2004.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUAREZ ALVES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravante(s): VOITH HYDRO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Secolin, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 159500-67.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de ROGÉRIO LUÍS DA SILVA MARIA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Fabrício Bortolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225900-80.2004.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ELAINE APARECIDA CANEVASSI, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Nadiny Jorge de Souza, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100-60.2005.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÉLIA MARIA PERTEL SIMONASSI, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Schirley Dias Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50600-89.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO VIRGÍNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter



Rodrigo da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37400-60.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SANTA ROSA EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): EVERALDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ulisses Teixeira Leal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71300-08.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVANDRO MELO, Advogado: Dr. Ronaldo José Avoglia, Agravado(s): EDSON APARECIDO FERRO E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82140-91.2006.5.02.0037 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 82141-76.2006.5.02.0037, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIANE DAS GRAÇAS DAROL, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Agravado(s): OESP MÍDIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82141-76.2006.5.02.0037 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 82140-91.2006.5.02.0037, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OESP MÍDIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): ELIANE DAS GRAÇAS DAROL, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87600-13.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GP MEGA SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravante(s): UNIVERSO ONLINE S.A. - UOL, Advogada: Dra. Ana Rita Picolli Gomes de Oliveira Ramos, Agravado(s): MARINALVA ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. José Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 117500-75.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHERAL, Advogado: Dr. Brunna Maria do Amaral Linhares, Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 171600-22.2006.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): CÍCERO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Israel Pachione Maziero, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 401600-53.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): CERES INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 444040-37.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 444041-22.2006.5.02.0090, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO - PUC, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): JAIRO BERTINI, Advogado: Dr. Valdir Bergantin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444041-22.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 444040-37.2006.5.02.0090, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAIRO BERTINI, Advogado: Dr. Valdir Bergantin, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO - PUC, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Correia Meyer, Advogado: Dr. Marcelo Nastromagario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4300-67.2007.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Agravado(s): VANUSA PESSINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Tadeu Scaramussa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5100-36.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCELO BERTI DA SILVA, Advogado: Dr. João Bosco de Souza, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38200-33.2007.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NATAL MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): AUTO PEÇAS NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50340-65.2007.5.06.0371 da 6a. Região**, corre junto com RR - 50300-83.2007.5.06.0371, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): MÁRCIA REJANE FREITAS LIMA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado, a fim de mandar processar o recurso de revista, apensando-o ao RR-50300-83.2007.5.06.0371 e, determinar a reatuação da revista para que passe a constar como Recorrentes: Márcia Rejane Freitas Lima e Caixa Econômica Federal - CEF e Recorridos: Os Mesmos. **Processo: AIRR - 62740-61.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARCOS ROGERIO GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71600-75.2007.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laudénir da Costa Landim, Agravado(s): IVONE STELMASTCHUK DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85000-64.2007.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO NORANHA DE GÓIS, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Agravado(s): M. F. ROCHA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94400-19.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MILTON MENDES GONÇALVES, Advogado: Dr. Lumbela Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143600-35.2007.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO MENDES LIMA, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGISTICA E LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166600-28.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDENIR GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): ARMCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, Advogado: Dr. Fausto Hiroki Yamauchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168300-71.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): JAIME CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225740-42.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 225741-27.2007.5.04.0018, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLÁVIA TOURINHO VARGAS, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225741-27.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 225740-42.2007.5.04.0018, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): FLÁVIA TOURINHO VARGAS, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251700-55.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARNALDO SEBASTIÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 296800-70.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): QUATTOR PETROQUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): CLAUDEMIR PEREIRA, Advogada: Dra. Renata Canafoglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820840-28.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2200-21.2008.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA - SINTTEL/BA, Advogada: Dra. Bárbara Grassini Rego, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2600-48.2008.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KORDSA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando dos Santos Cordeiro, Agravado(s):



GETÚLIO SERRADO ALMADA, Advogado: Dr. Antônio Lages Bemfica Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2600-47.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLÁVIA CRISTINA HERMINO DOS REIS, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): SERCOM LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSO DE DADOS INFORMÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Beschizza, Agravado(s): ELETRO DIRETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10400-69.2008.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): GUILHERME GUIMARAES BERNARDES, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21400-96.2008.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Agravado(s): ASTENOGILDO LEAL COELHO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Gama da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32600-51.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Agravado(s): ROSICLEIDE MEDEIROS DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Adriana Antônio Silva, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36500-15.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO DA COSTA SANTIAGO, Advogado: Dr. Artêmio José Poletto, Agravado(s): INTERCLEAN S.A., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57100-62.2008.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): RITA DA SILVA FERRÃO INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 58400-40.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): CARMEM LÚCIA ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Dislene Ramos Camargo, Agravado(s): MASTER SERVICE ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60800-44.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JOÃO ALÍCIO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano de Vasconcelos França, Agravado(s): FAIXA AZUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Suzana Trelles Brum, Agravado(s): GASTÃO LUIZ LAMBERT, Agravado(s): GUILHERME SANTA CRUZ MARIATH, Agravado(s): LYRIO MEZOMO, Agravado(s): CERVEJARIA SERRAMALTE S.A., Agravado(s): FRANCISCO DE ABREU LEMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72000-75.2008.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clara de Holleben Leite Muniz, Agravado(s): JBS S.A., Advogado:



Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: AIRR - 79500-15.2008.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEDRO XAVIER DE LIMA, Advogado: Dr. Wladimir Alexandre Bacelar Chaves, Agravado(s): NEOENERGIA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, Agravado(s): KENNEDY BARRETO, Advogado: Dr. José Marcelo Pereira Barbosa, Agravado(s): ARKOS SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Jackeline Gonçalves Carneiro, Agravado(s): ADAUTO MIRANDA CAVALCANTI, Advogado: Dr. José Marcelo Pereira Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogada: Dra. Jackeline Gonçalves Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80600-65.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEKSANDER JOSÉ BEZERRA DA COSTA, Advogado: Dr. Vicky Ribas, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97000-52.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Procurador: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): JOÃO FÉLIX NETO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 112700-39.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): BARRANKUS CHURRASCARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119600-26.2008.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADAO PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro de Azevedo Bemvenuti, Agravado(s): BIANCHINI S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, Advogado: Dr. André Bianchini, Agravado(s): TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S.A. - TERMASA E OUTRA, Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Agravado(s): SERRA MORENA CORRETORA LTDA., Advogada: Dra. Lusiane Ongaratto, Agravado(s): SUPERMAR S.A., Advogado: Dr. Elisete Pires Duarte, Agravado(s): SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Michelle de Oliveira Sarda, Agravado(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. José Victor Soares Borges, Agravado(s): VANZIN SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA., Advogado: Dr. Frank Pereira Peluffo, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do agravo do instrumento e do recurso de revista adesivo interposto pelo OGMO/RS, em face do art. 500 do CPC.; **Processo: AIRR - 127600-79.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIRLENE ALFONSO ORTEGA, Advogado: Dr. Renato Russo, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150800-98.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CAPTAR COOPER -



COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Paula Cardoso Pereira, Agravado(s): FABIANA LIMA SPADA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson José Drumond Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152000-68.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): RICARDO SOARES PATRIOTA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168400-41.2008.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): ALCINEIA CARVALHO RAMOS, Advogado: Dr. Veimar Barroso da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOSTRASG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 198400-31.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIANA DA SILVA GALDINO, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Agravado(s): CERVIFLAN INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. MAGALI FLORENTINO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 318500-63.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALTRAN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Agravado(s): GRACI DE MELO, Advogado: Dr. Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619-60.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): JOÃO CARDOSO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11600-91.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan, Agravado(s): CRISTIANO JACINTHO PINHEIRO LEMOS, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12800-38.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): ELISÂNGELA DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Gobbi Finzzeto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14400-76.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARCELORMITTAL INOX BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravado(s): CLAUDIVAN SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19400-73.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): TÂNIA MÁRCIA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31600-37.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CHEONG MING TONG, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia



Rodrigues Müller Filha, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise dos agravos de instrumento das Reclamadas; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 36900-52.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MICHELLE FARIAS FEITOSA, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50800-30.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Gabriela Alcofra dos Santos, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): ALCINDA DE OLIVEIRA MORAES, Advogado: Dr. Manoel Olinto Vieira Lopes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 63400-13.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HUBERTO ENGELBERTO KRAUSE, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada Petrobras; II) dar provimento ao agravo de instrumento da PETROS para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 93100-44.2009.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): DIVINO ETERNO PEREIRA, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99200-35.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL AUGUSTO DE LIMA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): CARREFOUR ADMIMNISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: AIRR - 103700-46.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DOS ANJOS ROSA, Advogado: Dr. David Guerra Felipe, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Agravado(s): HSBC FUNDO DE PENSÃO, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104000-74.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Agravado(s): JOÃO CARLOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Célia Amador dos Santos, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104200-60.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA., Advogado: Dr. João Nascimento Menezes, Agravado(s): NADJA MARIA REIS, Advogado: Dr. Breno Vieira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109700-85.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Elizeu Alves da Silva, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procuradora: Dra. Maria Amelia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114800-88.2009.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIZABETH MAIA FERNANDES, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Flávia Castro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116100-64.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMIR SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Marcela Colli Monteiro, Agravado(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TECONDI - TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Juarez Camargo de A. Prado Filho, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123340-14.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): MARIA MADALENA ROCHA, Advogada: Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123540-21.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): ARIVÂNIA FARIAS FERREIRA, Advogada: Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132200-03.2009.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): EDEILTON ARAÚJO SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138100-74.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Advogada: Dra. Vanessa Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141500-24.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JONAS BARCELLOS FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 149500-30.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro



Fraga, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ DILTON TIMBÓ, Advogado: Dr. Vânia Lúcia Santos Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 155100-40.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): LEANDRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155700-18.2009.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): DIANA DE JESUS CALDAS, Advogado: Dr. Gisele Silva Ferreira, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Advogado: Dr. Laudelino Gonçalves Gatto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160300-41.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andreia Silveiras Simoes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSCAR RUDGE, Advogado: Dr. Luiz Edilson Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164800-33.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARMANDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 185600-38.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - PORTUS, Advogado: Dr. José Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192200-59.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRIMO TEDESCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Rangel Reif, Agravado(s): JOSÉ ALFREDO GUVINIASKI BUCHOR, Advogada: Dra. Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194100-84.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): GERMANO TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 196700-59.2009.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ronaldo Moreira da Silva, Agravado(s): SILVIA SONZA, Advogado: Dr. Sirlene de Jesus Bueno, Agravado(s): SOUZA & FILHOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242100-88.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANO JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264500-77.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WLADMIR COLUCCI CAETANO, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro



Gonçalves Hernandes, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265600-41.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSIVAL DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): JOHANNES ANTONIUS MARIA WIEGERINCK, Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAL LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): GELDRIA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1-22.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NIELSON PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37-66.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIA BASSETO ORSI E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 80-72.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): JORGE LUIZ GAUDERT, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos J. Arbuseri Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121-69.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SINIGALIA ARENDT, Advogado: Dr. Francisco Drula Belache, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122-06.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO RILDES DE SOUZA BASTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-45.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Adriano Balbino Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-48.2010.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIANA FERREIRA FERRAZ, Advogado: Dr. Anita Eliza Guazzelli Modes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procurador: Dr. Bruno Marco Zanetti, Agravado(s): INSTITUTO DEMOSCRATEUS DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199-21.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): RAPHAEL GUIMARÃES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199-08.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogado:



Dr. Luiz César Luchiari, Agravado(s): ANA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): DLG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Agravado(s): VEREDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Abelardo Luiz Siqueira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270-15.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE LIMA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Valdey Machado Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280-66.2010.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): DANIEL CARLOS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298-58.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): JORGE HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Danielle C. Allegretti Bazoli, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367-72.2010.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IBER OLEFF BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Vieira Machado Rodante, Agravado(s): THIAGO RODRIGO NAZZI DE BARROS, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-25.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogerio Scotti do Canto, Agravado(s): AUGUSTO ANTÔNIO LEAL, Advogado: Dr. Joel Carvalho Gonçalves, Agravado(s): SOUZA & MARQUES CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Etelvina Bergamaschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-75.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Agravado(s): NELSI DA COSTA MARIANO, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598-97.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Alfredo Gomes de Souza Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Luciana Teles Filogônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605-68.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogada: Dra. Maria Consuelo Fernandes Ciarlini, Agravado(s): KÁTIA SIMONE WREMPKOSKI, Advogado: Dr. João Lucas Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680-32.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAPHAEL DE PAULA RIBEIRO, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Advogada: Dra. Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 689-47.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): BERNARDETTE CALDEIRA ROQUE, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723-29.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): PLINIO PENTEADO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 780-93.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): JOVANILDO FELIPE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 780-95.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): ALEX SANDRO ALAN ALONSO, Advogado: Dr. Vinicius Luís Castelan, Agravado(s): SELTER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816-86.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISEU RUIVO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Suelen Piassa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 831-24.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CJ DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): FERNANDO RODRIGO FELIPPE, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Araújo Bortoletto, Agravado(s): PORTAL PIRACICABA COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 875-33.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CARLOS WILLY VAN DER LAAN, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876-04.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JORGE GOMES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 922-45.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): SÉRGIO MURILO DA COSTA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): ESSENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958-72.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Dr. Cassius Baesso Franco Barbosa, Agravado(s): CLEONICE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr.



Nanci Baptista da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JANDIRA, Agravado(s): COOPERATIVA COMPLEMENTAR À SAÚDE - COOPERPLUS, Agravado(s): PONTO POSITIVO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 959-64.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Procuradora: Dra. Patricia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): RAIMUNDA NONATA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 971-46.2010.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mäder Sunyé, Agravado(s): VANDERLEI NUNES, Advogado: Dr. Irineu Pimentel Pinto, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1002-13.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERLOG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Matheus Javaroni, Agravado(s): IZAU APARECIDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Leandro Donizete do Carmo Andrade, Agravado(s): SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA., Advogado: Dr. Roberta Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1026-64.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravante(s): JORGE DE SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1037-42.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): EVERALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Aurilene Moraes da Veiga, Agravado(s): GARRA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1053-36.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉIA ALVES DE MORAIS, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA, Agravado(s): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090-41.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL ANDERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Renato Lemos Guimarães, Agravado(s): NM ENGENHARIA E ANTICORROSÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Simone Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1125-81.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JULIANA CRISTINA PEREIRA FRAIZ ALVES, Advogado: Dr. Pedro Paes da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1229-41.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. SILVIA CASTAGNA WORTAMNN, Agravado(s): SÍLVIA BEATRIZ SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lisandro de Vasconcelos França, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E



CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1281-81.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): DELSON GONÇALVES ROSENDO, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): CP CONSTRUTORA PAIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1291-69.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): AIRTON JOSÉ VELHO COLARES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1311-79.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mário Dalcomuni Neto, Agravado(s): JEFFERSON ARTUR CRESPO DE MATTOS, Advogado: Dr. Lissandra de Fátima Cresqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1317-61.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS CÉSAR ALVES BENTANCUR, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1345-96.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): MOISÉS SILVA DIAS, Advogado: Dr. Adriana Sacramento Pozzi Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1371-39.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEMAR DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1415-04.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. ALEX VENDRAMETO MARTINS, Agravado(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1479-52.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISANGELA HELLEN VALENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Mesach Ferreira Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRUPO VITÓRIA, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: AIRR - 1488-04.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Isabela Cristina Bragança Falcão Moraes da Silva, Agravado(s): LAUZENIR BENTO DE MORAES, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí



em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1489-67.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSSANA BITENCOURT BRAGA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Leandro Ednei Fagundes, Agravado(s): ENGEPOLO GEOSINTÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1495-73.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSTASSI LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Agravado(s): DILSON DIAS DUARTE, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1512-14.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): PETRONILIA FEITOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527-80.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): EDILEZ ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1556-88.2010.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): NILTON DE OLIVEIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Sulamita Augusto da Silva, Agravado(s): CAB - SISTEMA PRODUTOR DO ALTO TIETÊ S.A., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): MASSADA PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Gutierri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1569-53.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): KARIN CAZERIS GUSSAKOV, Advogado: Dr. Luís de Almeida, Agravado(s): DI THIENE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Moacir Guirão Júnior, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAETANO, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): BSA SAÚDE S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1572-63.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO SILVEIRA BIACCHI, Advogado: Dr. Robson Luiz Eckhardt, Agravado(s): LIVROS ODONTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1796-38.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANNA MARIA GARCIA, Advogada: Dra. Jussara Rita Rahal, Agravado(s): ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA', Advogado: Dr. Paulo de Tarso Frederico Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1873-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1938-48.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): JEFFERSON ANTÔNIO ROSÁRIO LIMA, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1938-48.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1873-53.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JEFFERSON ANTÔNIO ROSÁRIO LIMA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1940-91.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Agravado(s): VANESSA WOLF DELLA JUSTINA, Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2020-74.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): JUDITE SIMEÃO, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2193-37.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ESDRAS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2267-43.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): LUCILENE BELMIRO ALVES, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2537-49.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RTP COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE SENA, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2699-56.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Monica Maria Petri Farski, Agravado(s): ELDA GONÇALVES DE OLIVEIRA MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3649-40.2010.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROMÉTALICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. Hedismar Rodrigues de Barros, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Alessandra Andrade Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6600-46.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SIRLENE RENATA DA SILVA, Advogado: Dr. Clara de Holleben Leite Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13464-12.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 14318-06.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 14669-76.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CARLOS TACCHI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICREDI CENTO LESTE RS E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14669-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 14318-06.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICREDI CENTO



LESTE RS E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): LUIZ CARLOS TATSCH, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49600-21.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVERTON TRINDADE NÓIA, Advogado: Dr. Antônio José Pereira de Souza, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Dr. Augusto César Alves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 114200-25.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): THIAGO MIRANDA MARQUES, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): CONPET CONSULTORIA E SERVIÇOS DO PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Douglas McDonnell de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22-74.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): SÉRGIO DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Tuconi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 59-46.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): IVAN ÁTILA BRUNS, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67-12.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Larissa Reis Ferreira, Agravado(s): MARIA RITA PEREIRA DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69-76.2011.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogada: Dra. Scheilla de Almeida Mortoza, Agravado(s): DIVANILSON NASCIMENTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodrigo Zacharias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117-82.2011.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): CLÁUDIA MORATI MIRANDA, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119-16.2011.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A. R. SILVA FRUTOS DO MAR - ME, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Agravado(s): PAULO SÉRGIO SALAZAR DA SILVA, Advogado: Dr. Kenisson de Albuquerque Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140-71.2011.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Vinícius da Costa Romão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159-02.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALCEMIRO GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): BONY TRANSPORTES A S J LTDA., Advogado: Dr. Airton Luís Thomas, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161-62.2011.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRYCONSA BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204-04.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): SHELER DA SILVA FLORES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269-11.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÍLVIO JESUS LACERDA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio César Bertol, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eliseu Bertotto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286-84.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307-96.2011.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): RONALDO CARDOSO DE JESUS, Advogado: Dr. Ériton Breno de Freitas Panhan, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336-53.2011.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ FABRÍCIO FIGUEIREDO CAINELLI, Advogado: Dr. Deusderio Tormina, Agravado(s): ELOG LOGÍSTICA SUL LTDA., Advogado: Dr. Anizio Jorge da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 338-05.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FLÁVIA VARGA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341-71.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA DE CALÇADOS E COMPONENTES JOANETENSE LTDA. - COOPERSHOES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pedrazza, Agravado(s): HEVELIN FRANCIS MACHADO BARROS, Advogada: Dra. Elaine Noedi Ludvig Haubert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 354-50.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): EDILSON DOS SANTOS SILVA, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 372-16.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TOP MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): VAGNER FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre César Pacheco de Góis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 397-62.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DAS DORES OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Gabriela Japiassú Viana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alceu Luiz Carreira, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 420-63.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edlena Maria Santana Silva Maciel, Agravado(s): JOSÉ INÁCIO SILVA NETO, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 440-52.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Amélia Pereira Abud, Agravado(s): EDNIRSO BARAÚNA, Advogado: Dr. Alexandre Ribeiro Bastos, Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-67.2011.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Patrícia Ribeiro Justo, Agravado(s): MARIA ADELAIDE MEDINA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 514-10.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): RAUL AVELINO MATINY, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 518-23.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): CÍCERO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 538-08.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO, CAPATAZIA, EMPRESAS OPERADORAS PORTUÁRIAS E ADMINISTRATIVOS EM OGMO NOS PORTOS, RETROPORTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ITAJAÍ, LAGUNA E NAVEGANTES, Advogada: Dra. Karina Lopes Natal, Agravado(s): LÚCIO RICARDO NATAL, Advogada: Dra. Karina Lopes Natal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 554-90.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO MALINGRE MAGAN, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 560-89.2011.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO, Advogado: Dr. João Antônio Soares Apoitia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566-27.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Kênia Michelly Gomes Scur, Agravado(s): MAURÍCIO FRANQUILINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Antonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-73.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): MARINA SOUZA SALVADOR, Advogado: Dr. Giuliano Domit Od Rocha, Agravado(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 687-30.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADHERBAL NEVES CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Milton Albuquerque, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Acelino de Oliveira Gavlik, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729-71.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HÉLIO JÚNIOR SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Agravante(s): APK LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da Reclamada, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 744-89.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): ESPÓLIO de ILTON CARLOS GARSKE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 754-05.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA CRISTINA GUIMARÃES DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771-14.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): LEONARDO INDRUSIAK, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 803-25.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Alisson Figueiredo Machado, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): EMBRAJET - EMPRESA BRASILEIRA DE INJETADOS PARA CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Raimunda Aparecida Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 805-07.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA BRANDÃO, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): CONSÓRCIO JOSÉ LUIZ SANCHES E OUTROS, Advogado: Dr. Carla Alessandra Rodrigues Rubio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867-84.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Fábio César Teixeira, Agravado(s): APARECIDO JOSÉ BORGES, Advogado: Dr. Diogo Diniz Lopes Sola, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. - INESUL, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868-76.2011.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANDREIA ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868-97.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): MARIA CLARICE DA COSTA, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ferdinando Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 877-84.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDERSON VIANA DE FRANCA, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázari, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 880-13.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, Agravado(s): SILVIA NEIS BLASCHKE, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913-13.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO DE VITTO, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 914-12.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): IRACILDA INÊS QUADROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 917-65.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): OMARA GEMHA TAHA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 920-70.2011.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Patricia Hedges Fries, Agravado(s): LUIZA ELENA HARTZ DE MORAES, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Agravado(s): CRISTIAN HELENO MARQUEZIN, Advogado: Dr. Anderson Fidelis de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



937-11.2011.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, Procurador: Dr. Gisele de Brito, Agravado(s): FABRICIO GONÇALVES CALDAS BRITTO, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA DO DISTRITO FEDERAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 964-63.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JANE LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Agravado(s): CCMLV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003-88.2011.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Felipe Augusto Mancuso Zuchini, Agravado(s): ADENICIO PIRES DE LIMA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1010-31.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS FIRMINO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1024-81.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOÃO BATISTA BRITO, Advogado: Dr. Romero Mattos Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1025-58.2011.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLÁVIO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): EDITEK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1026-52.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): DAIANA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046-81.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLEDSON BENEDETTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela CEF, em face do art. 500 do CPC. ; **Processo: AIRR - 1053-43.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIGUEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gislane Nascimento, Agravado(s): CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NA BAHIA - CEADEB E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Cléber de Oliveira e Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1070-87.2011.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLORENI BARBOSA DA ROSA, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Agravado(s): CALÇADOS SANDRA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. César Augusto Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS FIRST LINE LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): SILVA E OLIVEIRA BENEFICIADORA DE CALÇADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 1146-17.2011.5.09.0325 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIRLENE MEISTER DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA., Advogado: Dr. Cássia Maria Silva Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1291-19.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): ADINAN LUIZ LAGNI, Advogado: Dr. Oenes Neckel de Menezes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1332-94.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDRIANI DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1350-91.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WELLINGTON DE CARVALHO ANTUNES, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1401-95.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procurador: Dr. Edson Luiz Martins, Agravado(s): SOLEANDRO PEDROSO CORDEIRO, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1411-71.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO JARDINS S.A., Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1474-67.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): VALDIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1543-72.2011.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILVANIA SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAJU DO COLÔNIA, Advogada: Dra. Aline de Souza Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1568-33.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s): ANTÔNIO GUILHERME CUPERTINO DE QUEIROZ MONTEIRO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1641-09.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. José Roberto Reale, Agravado(s): ARMANDO BERNARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1707-10.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARCOS ROBERTO BORGES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Nilton Agostini Volpato, Agravado(s): PONTO DE DOSE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Sílvia Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1776-20.2011.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS BERNARDO ROSA, Advogada: Dra. Lorena Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2037-26.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravado(s): DOMINGOS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2047-24.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): BERNARDO RODRIGUES DE PAIVA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2107-94.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): HERLON NERI HOSTINS, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2258-55.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEANDRO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wgланey Fernandes da Silva, Agravado(s): CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogado: Dr. Livia Pereira Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2312-39.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TECNOMETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA., Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Chelotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2334-03.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): RONALDO FERNANDES ROCHA, Advogado: Dr. Clarindo José Magalhães de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2547-19.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DERCI FRANCISCO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Vinícius Murta Perim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2656-11.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): RESTAURANTE SEMBA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2877-22.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogada:



Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): PAULO ANACLETO PEREIRA, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3524-47.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): PAULO FIUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Cesar José Poletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6509-55.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ VARGAS, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10113-13.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Agravado(s): TELMO DIAS DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Alberto Caser, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18100-71.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO DIÓGENES LUNA COELHO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 55100-81.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): HERIK ADOLFO RIBEIRO BESERRA, Advogado: Dr. Jeffrey Macedo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59100-39.2011.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): KALINNE ALVES SARAIVA SALDANHA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Gurgel de Oliveira, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62300-98.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KOMPETE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): FLÁVIO MARTINS DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Agravado(s): DUVENETO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Faria Cerutti, Agravado(s): ESTRELA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162500-11.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Paiva de Autran Nunes, Agravado(s): PRISCILLA DUTRA BARBOSA, Advogado: Dr. Raul Scheer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49-11.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVER GREEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Joana D'Arc de Souza, Agravado(s): JULIANA ROCHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamante, diante da não admissibilidade do recurso principal (art. 500 do CPC). **Processo: AIRR - 50-76.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RADIAL DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo



Sérgio de Oliveira Reis, Agravado(s): BRUNO ANTÔNIO FAGUNDES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Leonardo Mourão dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80-19.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogers Welter Trott, Agravado(s): LUIZ GUTERRES, Advogado: Dr. Rogério Falkowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89-45.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): MARCELO SÁ SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio César Vítório Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 145-18.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s): SCHIAVI E SOUZA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Parpinelli, Agravado(s): VALDIR ALEX LIMA, Advogado: Dr. Valdecir Carlos Trindade, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 151-48.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BENEDITO DOS SANTOS LOBATO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 172-45.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOLATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Morês, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DO SANTOS, Advogado: Dr. Rodolfo Mendes Sócio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187-66.2012.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARLENE DE FÁTIMA DA COSTA MORAES, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Agravado(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221-08.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GISLAINE ROTTA SCÂNDOLA, Advogado: Dr. José Ricardo Pauliqui, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Herminio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 241-32.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sonny Stefani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 300-32.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): WELLINGTON DAVID DA SILVA, Advogada: Dra. Maria



José Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305-50.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIONEIRA DA COSTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ivo Borchardt, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ PASQUALOTTO, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323-56.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAÉRCIO ANTÔNIO FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Alex Márcio Ribeiro, Agravado(s): NET SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Denis Pires Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330-89.2012.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rufino de Campos, Agravado(s): DAYANE NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346-97.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A., Advogado: Dr. Fernanda Maués Neto, Agravado(s): ADEMAR BOTELHO CHAVES, Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430-05.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): TELVIO ANDRÉ DO PRADO, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465-63.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MÁRCIO CALDEIRA BRANT, Advogado: Dr. Hamilton Luiz Alves, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Dra. Maria Celeste Morais Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 511-37.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Antônio Ramalho Xavier, Agravado(s): DEOCLECIANO DOS SANTOS TACARAMBI, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 512-20.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): LEANDRO APARECIDO CORREA DE ASSIS, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 570-41.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADA MARIA ROSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578-22.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Bruno Salla, Agravado(s): JUVENCIO AGUIAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Shigeru Miyashiro, Agravado(s): NEW MAS ATACADO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589-46.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ROSIMARI DELFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-28.2012.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): PETISCO & MARA S.A., Advogado: Dr. Joel Soares da Silva, Agravado(s): PARMALY CALIXTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jorge Jermani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-09.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Rosilene Félix Guimarães, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654-64.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): SUZI ORTIZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Alex Pedro da Silva Rodrigues, Agravado(s): CLARINETE PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Sidney Guerra Reginaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 657-66.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Tatiane Gasparim Bonfim, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678-69.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): HUGO SANTOS GOMES, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento interposto pela empresa MASTER BRASIL S.A. II) dar provimento ao agravo de instrumento da empresa CLARO S.A. para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 698-80.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DALCIO MIGUELETO DE MELO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista adesivo da Previdência Usiminas; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 731-23.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): REGINALDO RIBEIRO NUNES, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742-91.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Clarimundo de Resende Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768-66.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIC LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Marilene Costa de Oliveira Lima, Agravado(s): EDSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 835-36.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARILDA DOS SANTOS NERY BORGES, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula



Timóteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 943-48.2012.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAWARY CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BO JEANS CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carla Clerici Pacheco Borges, Agravado(s): DANIELE GEOVANA DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Magali dos Santos, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): BATISTA& FURLAN LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Eduardo Caliani, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fiori Augusto M. Faustino, Agravado(s): MARISA CONFECÇÕES, Advogado: Dr. Ricardo Soares Mestre Janeiro, Agravado(s): CONFECÇÕES AMUAGE LTDA., Advogado: Dr. Juliana Grecco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 971-09.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL PALAZZO MAGGIORE, Advogada: Dra. Danielle Silva de Andrade Lima Guerra, Agravado(s): MÁRIO DOS SANTOS MACHADO, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 979-19.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRIMINAS - DISTRIBUIDORA MINEIRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Nilton Borrajo Cid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1010-03.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO LEMES MACHADO, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): EPAVI SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1073-27.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): LUÍS DE SOUSA, Advogado: Dr. Sócrates Balbino Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085-67.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IDIBRA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): JOSÉ TIMOTEO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro Cabral Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1089-85.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravante(s): DAYANE KELLY FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Figueiredo Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das empresas e dar provimento ao agravo de instrumento da autora para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1134-86.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Hélio Gueiros Neto, Agravado(s): JONAS ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. David Cruz Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1329-20.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): CONSÓRCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Agravado(s): MARCOS MARTINS VAZ, Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1362-95.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): MATHEUS LEANDRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1401-75.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GERALDO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1470-05.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Víctor Santiago Horta, Agravado(s): RONALDO GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1487-25.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): KATIA CAVALLI, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1520-22.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): PACÍFICO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1602-62.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): RICARDO BRAGA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1643-28.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FÁBIO HERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1722-08.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ALENIR ELIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. Rogério Naves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1741-28.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Pâmela D'Ávila Laignier, Agravado(s): PATRÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1743-61.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANAUS



AMBIENTAL S A, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ANTÔNIO EDMILSON DE ANDRADE TAVARES, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1893-80.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silomar Ataídes Ferreira, Agravado(s): HÉRICA PRISCILLA DOS SANTOS ARAÚJO MATOS, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2131-71.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elizabeth Fontanella, Agravado(s): PRISCILA CLÁUDIA RIBEIRO DE ASSIS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2152-44.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): RUAN HENRIQUE ARAÚJO, Advogado: Dr. Danilo Vinicius Borges Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2351-11.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSÂNGELA GUIMARÃES DE SOUZA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 2777-93.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PIONEIRA DA COSTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ivo Borchardt, Agravado(s): CÉLIO ROBERTO LOPES, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18200-97.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): KATIA BATISTA LIRIO, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, ficando prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamante (art. 500, CPC). **Processo: AIRR - 50600-35.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): GILBERTO BERNARDO MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51600-70.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIA ELISÂNGELA PEIXOTO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124300-92.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ RENATO COELHO, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126800-65.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): LUIZ GONZAGA GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130900-42.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., Advogado: Dr. Ítalo Freire Cantalice, Agravado(s): ALTAIR DE SOUSA ANDRADE, Advogada: Dra. Mariana Correia Lima de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135900-26.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): RANIEL DOS SANTOS SALES, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40-09.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2000-66.1989.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DILSON MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): FLORA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA RAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria das Gracias Bernardes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por intempestivo. **Processo: RR - 145000-57.1992.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE OSASCO E REGIAO, Advogada: Dra. Liliana Del Papa de Godoy, Recorrido(s): BATTENFELD FERBATE S.A., Advogado: Dr. Nelson Raimundo de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição Intercorrente", por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada pelo juízo da execução e determinar a continuidade dos procedimentos executórios. **Processo: RR - 124300-46.1995.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Recorrido(s): MAURÍCIO TOLEDO SAMPAIO, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa de Oliveira e Souza, Recorrido(s): SAVIP - SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Recorrido(s): JUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Recorrido(s): METROSEG METROPOLITANA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelas partes, nos termos do acordo homologado em Juízo, com respeito à proporção das parcelas passíveis de incidência, conforme definidas em sentença. **Processo: RR - 131000-46.1996.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVAN EMBOAVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 362 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Fazenda Pública do Estado de São Paulo ao pagamento dos depósitos do FGTS dos Trabalhadores, sem a multa de 40%, em relação ao período em que as contratações foram declaradas nulas. **Processo: RR - 50900-40.1999.5.15.0111 da 15a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriana Regina da Silva, Recorrido(s): MARIA ELIZABETH MOSCHIONI BETTINI, Advogado: Dr. Maurício José Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a mencionada multa. **Processo: RR - 153900-98.1999.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUZIA ROSA, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação ao art. 535 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 2014300-12.2003.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Recorrido(s): APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Clóvis Galvão Patriota, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 1232-65.2005.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Recorrido(s): MEURIVALDO CARVALHO LIMA, Advogada: Dra. Karina Paula Brumati de Freitas, Recorrido(s): DVENDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): IPITANGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a intempestividade dos embargos à execução manejados pela executada, determinar o retorno dos autos à Vara do trabalho de origem, a fim de que os julgue, como entender de direito. **Processo: RR - 98500-14.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): JOEL NERES RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 152000-72.2005.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Kaiuca Aquim, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Recorrido(s): ESPÓLIO de MURILLO KUMMEL MOREIRA, Advogado: Dr. Jonathas Mihai Kawahara, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do referido dispositivo legal, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Marcos Rosa Alves.



Processo: RR - 214500-58.2005.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Renata B. C. Bruno, Recorrido(s): ANTÔNIO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Farias, Recorrido(s): EMPREITEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. - EMPPAV, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. **Processo: RR - 284800-23.2005.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Recorrido(s): AMADEU CÂNDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Lima da Silva, Recorrido(s): BROTAS EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Robson Pineda de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 72600-97.2006.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REGINA HELENA BERALDO, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, declarar a incidência da prescrição das parcelas que precederam o quinquênio anterior ao ajuizamento da reclamatória - em 31/5/2006 -, e determinar o retorno dos autos à e. Corte de origem, a fim de que analise o recurso ordinário da empregada recorrente, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 686000-75.2006.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrente(s): DALFEU JOSÉ BRUNELLI, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco somente em relação ao tema "descontos fiscais" por contrariedade à Súmula 368/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam calculados mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, e em consequência, excluir da condenação a indenização decorrente da diferença fiscal entre o regime de competência e o de caixa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Trabalhador somente em relação ao tema "horas extras - integração na complementação de aposentadoria" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que determinara a inclusão das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria nos termos nela estabelecidos. **Processo: RR - 1400-95.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalenha Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): ELIANA PINHEIRO, Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Recorrido(s): SÉRGIO SUKORSKI, Advogado: Dr. Rubens Lopes, Recorrido(s): SOHO COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Recorrido(s): RENE BACCARAT CANDIDO GOMES E OUTROS, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuição previdenciária no percentual de 31%



do montante total ajustado, sendo 20% a cargo dos reclamados e 11% a cargo da reclamante. **Processo: RR - 50300-83.2007.5.06.0371 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 50340-65.2007.5.06.0371, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIA REJANE FREITAS LIMA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento dado ao AIRR - 50340-65.2007.5.06.0371; determinar a reatuação para que passe a constar como Recorrentes: Márcia Rejane Freitas Lima e Caixa Econômica Federal - CEF e Recorridos: Os Mesmos. Após reatuado, reincluí-lo em pauta para julgamento conjunto das revistas. **Processo: RR - 88200-52.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): MARIA ALICE ANGRI, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius Largacha Jubilut, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTROS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista. ; **Processo: RR - 123300-57.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Recorrente(s): MOACIR ARAÚJO DE SOUSA E OUTROS, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da CEF; II - não conhecer do recurso de revista adesivo dos autores, nos termos do art. 500, III, do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-MOACIR ARAÚJO DE SOUSA, a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)-MOACIR ARAÚJO DE SOUSA, Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 123300-72.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVONETE DA MOTTA SIQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 457, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de reflexos da CTVA nas parcelas "Vantagem Pessoal do Tempo de Serviço Resultante da Incorporação das Gratificações de Incentivo à Produtividade", "Vantagem Pessoal - Gratificação de Incentivo à Produtividade/Gratificação Semestral - Salário-Padrão + Função" e "Adicional por Tempo de Serviço". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 132700-66.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA EMÍLIA CORTEGOSO E OUTRAS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento das Reclamantes para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - auxílio alimentação", por contrariedade à Súmula 51/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento do auxílio-alimentação desde a data da aposentadoria das Reclamantes, parcelas vencidas e vincendas, com os reflexos legais, inclusive 13º salário, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, observada a prescrição trintenária no tocante aos reflexos do FGTS e a quinquenal quanto aos demais reflexos. **Processo: RR - 161400-22.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio



Marques Fernandes, Recorrido(s): ANA MARIA CUNHA, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da PETROBRAS e da PETROS. **Processo: RR - 171500-61.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SONIA NABARRO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade civil do Reclamado pela lesão que acomete a Reclamante, por violação do art. 5º, X, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para: a) declarar a existência de dano, nexos causal e culpa da Reclamada; b) condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e c) condenar a Reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia, ou até o fim da convalescença, caso essa ocorra, parcelas vencidas e vincendas, desde a despedida, referente ao pagamento de 25% da última remuneração percebida pela obreira, observando-se os aumentos legais e normativos aplicáveis à categoria, sendo este montante cumulável com o benefício previdenciário eventualmente percebido, por se tratar de natureza distinta da indenização ora arbitrada. Honorários periciais pela Reclamada, por ser sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Os juros de mora, quanto à indenização por danos morais, incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor. Quanto à correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir a partir da prolação dessa decisão, nos termos da Súmula 439/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 3312800-06.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): JAIME LUIZ SCHLUGA FILHO, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44100-83.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Recorrido(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): MANOEL JERÔNIMO DA SILVA, Advogada: Dra. Ângela Maria Novaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 56400-24.2008.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: TENILLE MEIRELES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrente e Recorrido: YPIÓCA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 186, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização a título de danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput, e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária somente incide quando se constituiu em mora o empregador, no caso dos autos, a partir da publicação deste acórdão; III - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Fica mantido o valor anteriormente arbitrado à condenação, para fins fiscais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente-YPIÓCA AGROINDUSTRIAL LTDA., o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 82300-28.2008.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PLAUTO DE MOURA SEVERO FARIAS (SUCESSÃO DE), Advogado: Dr. Marcell



Miranda da Rosa, Recorrido(s): VIANA IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Gerson Alfredo Sommer, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, fixar a indenização em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), valor que considerou razoável e proporcional considerando a gravidade do dano (óbito de um chefe de família), a expectativa de sobrevivência da vítima, o porte da empresa e os sete filhos que o de cujus deixou. Custas majoradas a cargo da recorrida. **Processo: RR - 93400-77.2008.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JAIR AUGUSTO MOROSO, Advogado: Dr. Luís Adriano dos Santos, Recorrido(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "duração do trabalho - horas extras", por violação ao art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento de horas extras a partir da 8ª diária, nas ocasiões em que o Reclamante não tenha percebido distinção remuneratória, à base de, no mínimo, 40% a mais do salário do cargo efetivo, a ser apurado em liquidação de sentença, mantendo a decisão nos demais aspectos. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 119100-54.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JEFERSON DA COSTA VICENTE, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Elaine Pereira da Silva, Recorrido(s): ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 120600-77.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 927, parágrafo único, do CCB, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade objetiva do empregador, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que fixe os parâmetros da indenização por danos morais e estéticos e analise a prova alusiva aos danos materiais, conforme postulado. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela empresa no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), arbitradas sobre 20.000,00 (vinte mil reais), valor atribuído à causa. **Processo: RR - 121700-40.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADRIANA BARBOZA SANTOS, Advogado: Dr. Ramon Marin, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará voto, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 3º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento integral do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido, nos meses de dezembro de 2004, setembro de 2005, dezembro de 2006, fevereiro de 2007 e setembro de 2007, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 130100-70.2008.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIAÇÃO MADUREIRA CANDELÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Silvío Alves da Cruz, Recorrido(s): ROBSON DE SENA PARMANHANI, Advogado: Dr. Márcio Abreu Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC - Aplicabilidade ao processo do Trabalho", por ofensa ao artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para



declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 138300-16.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): PATRICIA CAMILO, Advogado: Dr. Heloísa Cristina Drugovich Oliveira Garcia, Recorrido(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE - VARIG , Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Valéria Norberto Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a VRG LINHAS AÉREAS S.A. e a GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 152900-28.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Recorrido(s): DANIELLE GUEDES DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Ivoney Pereira Baptista de Souza, Recorrido(s): MEDICALCOOP COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 155400-85.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ANDRÉ EDUARDO HERNANDES GENTIL, Advogado: Dr. Jatyr de Souza Pinto Neto, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTRO, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): GTI S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamada VRG Linhas Aéreas S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essa empresa. **Processo: RR - 279800-50.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIMONE REGINA NERIS FREITAS, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wilson Rogerio Ohki, Recorrido(s): MASSA FALIDA de KUTTNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA. , Advogado: Dr. Jorge Toshihiko Uwada, Recorrido(s): DUETOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Recorrido(s): TARTIAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cysne Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a inépcia da petição inicial reconhecida em Juízo, anulando as decisões que levaram à extinção do processo sem resolução de mérito, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que se prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 26200-64.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SALGADO CÉZAR, Advogado: Dr. Dirceu Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada tão somente quanto ao tema "Dano Moral - Correção Monetária e Juros de Mora - Termo Inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora sejam contabilizados a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista e a correção monetária incidente sobre as indenizações por danos morais seja apurada a partir da decisão condenatória. **Processo: RR - 41500-22.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CALÇADOS LAESA LTDA., Advogado: Dr. Jordana Sparrenberger Petzinger, Recorrido(s): PEDRO LAERTE FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rozane Maria



de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e quanto à multa por embargos protelatórios, por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir tais cominações.; **Processo: RR - 45100-20.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): PAULO BALEEIRO PIRES, Advogada: Dra. Simone Leite Xavier, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: RR - 59400-46.2009.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogada: Dra. Rosa Maria Tiveron, Recorrido(s): CLEIDE BAFFA SALTO, Advogado: Dr. Joel João Ruberti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema Ente Público - Cargo em Comissão - Secretária de Gabinete - Dispensa Ad Nutum - FGTS e Multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do art. 37, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos valores relativos aos depósitos de FGTS do período contratual e da multa do art. 477, § 8º, da CLT, restabelecendo, assim, a r. sentença que julgara improcedentes todos os pedidos da inicial (fl. 330). **Processo: RR - 65800-25.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Flavio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): SUELI DOS SANTOS GUIMARÃES, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Recorrido(s): BOMFIM BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Rover, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 78400-90.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Maria Bernadeth Depiante, Recorrido(s): CINTIA OZEAS RIBEIRO, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Recorrido(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Spagnol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 105300-30.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLEYDIR FONSECA MENDES, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Bruna Figueiredo Torres, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 105700-96.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ROGÉRIO BRASIL JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "horas extras - reflexos - RSR - OJ 394 da SDI-I/TST", por contrariedade à OJ 394 da SDI-I/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. ; **Processo: RR - 122600-60.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): MARLENE DONIZETE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): EMIR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jorge Zaiet, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "responsabilidade



subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicado o exame do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 135800-22.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCUS HENRIQUE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Recorrido(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Leonardo José Iserhard Zoratto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior.; **Processo: RR - 152500-69.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RUBERVAL CORDEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 159000-84.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): LAERTE CORREA LOURENÇO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela empresa, como entender de direito. **Processo: RR - 176100-54.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARGUIS TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da empresa recorrente, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 189185-67.2009.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESAC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Gazoni, Recorrido(s): LUÍS CESAR QUADROS BUENO, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 128-41.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Recorrido(s): MARIZETE BARRETO DE SOUZA, Advogado: Dr. Oséas Silva Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 357-55.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar apenas a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) parte legítima para ocupar o polo ativo da ação de cobrança da contribuição sindical rural e devolver os autos à Vara de origem, a fim de que, afastado o óbice



previsto no art. 267, IV, do CPC, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 495-85.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Recorrido(s): MÁRCIO LUIZ GONZAGA, Advogado: Dr. Mirian Regina Knapik, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos recursos de revista dos Reclamados, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios; III - conhecer do recurso de revista da PETROBRAS por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST; IV - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a responsabilidade subsidiária da PETROBRAS. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)- PETROBRAS, o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)- PETROBRAS, Dr. Marcos Rosa Alves. **Processo: RR - 798-31.2010.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WILSON MARON, Advogado: Dr. Davi Pedreira de Souza, Recorrido(s): LINDINALVA FRANCISCONE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Thiara Carvalho Lisboa de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 927-34.2010.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): MARIA CREUSA RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Rosiane Rodrigues Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: RR - 965-13.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Procurador: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): GILSON ARAÚJO DE SANTANA, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1011-85.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LIDJANE OLIVEIRA PAULINO, Advogada: Dra. Elda Matos Barboza, Recorrido(s): VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto de Almeida, Recorrido(s): VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria de Souza Rosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "norma coletiva - redução do intervalo intrajornada - validade" e "FGTS - prescrição", por contrariedade às Súmulas 437, II/TST e 362/TST, respectivamente; II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença, e pronunciar a prescrição trintenária quanto ao pleito de ausência de recolhimentos fundiários. **Processo: RR - 1026-31.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WICKBOLD & PÃO NOSSO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Daniel Santos Tavares de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à forma de remuneração do comissionista misto, por contrariedade à OJ 397 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, nos termos do mencionado orientador, sobre a parte variável da remuneração, incida, apenas, o adicional de horas extras. **Processo: RR - 1073-78.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Recorrente(s): ELAINE APARECIDA DOS SANTOS CENTI, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro, Recorrido(s): PK CABLES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Enrico Miguel Nichetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 meses após o parto, tal como se apurar em execução de sentença. **Processo: RR - 1168-29.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUÍS CARLOS PEREIRA FRANCISCO, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que determinara o pagamento de diferenças de adicional de periculosidade, bem como seus reflexos - fl. 685. **Processo: RR - 1208-37.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): ROSITA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Geraldo da Silva Gordo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas: I - "Juros de Mora e Correção Monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento e; II - "Taxa SELIC - Juros de Mora - Contribuições Previdenciárias - Inaplicabilidade", por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os créditos previdenciários sejam apurados conforme previsto naquele dispositivo. **Processo: RR - 1462-84.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO PINHEIRO LIMA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Cinthya Christina Zeferino Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. ; **Processo: RR - 1535-43.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE JOARI LTDA., Advogado: Dr. Dover Fernandes Pereira Ferraz, Recorrido(s): JOSEFA VIANA DA ROCHA, Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX e 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade dos acórdãos às fls. 136-140, 154-158 e 170-173, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem, a fim de que o recurso ordinário da Casa de Saúde e Maternidade Joari Ltda. seja novamente analisado, como entender de direito. **Processo: RR - 1559-87.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADMILSON LIMA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade,



conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição do trabalhador avulso, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição quinquenal e devolver os autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1609-15.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Recorrido(s): THIAGO FRANCISCO ELIZARIO CUNHA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1643-44.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BENITO BARTOLETTI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Nunes Henriques, Recorrido(s): ANTÔNIO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito.; **Processo: RR - 1941-14.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AÉCIO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Ulisses Silva Ferreira Campos, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos decorrentes da não concessão das pausas para descanso laboral, previstas na NR-31 do MTE, aplicando-se, por integração jurídica, o tempo previsto no art. 72 da CLT, nos termos do art. 8º do mesmo diploma legal, tudo a ser calculado em fase de liquidação de sentença. **Processo: RR - 2655-47.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Recorrido(s): VIAÇÃO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Michelle Landanji, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 42800-62.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. José Geraldo Nunes Filho, Recorrido(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao "intervalo intrajornada", por contrariedade à ex- OJ 342 da SDI-I, atual Súmula 437, II/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em relação ao período de vigência da norma coletiva 2007/2009, condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária como extra, acrescida do adicional legal/convencional sobre o valor da hora normal e reflexos, nos termos da Súmula 437, I, do TST. Defere-se o pleito formulado pela Reclamada Vale S.A, no sentido de que as publicações sejam feitas em nome do DR. Nilton Correia - OAB/DF 1.291. **Processo: RR - 72200-30.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenez de Faria, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 133400-62.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, Advogado: Dr. Milena Follador Jaccoud, Recorrente(s): ALINE SARMENTO DA COSTA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s):



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo. **Processo: RR - 16-25.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESPÓLIO de DISNEI TRIAQUIM XAVIER, Advogado: Dr. Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 37-38.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KARILIA PRADO SILVA ZEZAK, Advogado: Dr. Marco Antônio de Araújo Curval, Recorrido(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no tocante à indenização pelo uso de veículo particular. **Processo: RR - 98-14.2011.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CALÇADOS VIADEI LTDA., Advogado: Dr. Luiz Reichert, Recorrido(s): GASTÃO GERALDO DA SILVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula 228/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que determinara que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. **Processo: RR - 225-72.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALDEMIRO RHEINGANTZ, Advogada: Dra. Mauren Saile, Recorrido(s): RAQUEL GARCIA ORTIZ, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que determinara que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 239-47.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REYCON EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Shirley Sarmiento Wanderley, Recorrido(s): BERONILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Clístenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 290-53.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aldo César Martins Braido, Recorrido(s): LABORMAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Eli Sousa Santos. **Processo: RR - 306-15.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): ALEXANDRE CHIARALO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do artigo 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR - 333-07.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): RUTE MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Roberto Sandoval Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 37, X, da CF/88, quanto à natureza jurídica do prêmio incentivo e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar que o prêmio incentivo não detém natureza salarial e excluir da condenação a sua integração no salário da Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência. Isento.; **Processo: RR - 361-96.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): VALDNEI ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 386-62.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO MARCELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Orlandeli Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à OJ Transitória 71/SBDI1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou a ECT ao pagamento das progressões horizontais por antiguidade. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 455-43.2011.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anésio Rossi Júnior, Recorrido(s): PATRÍCIA ALBINO PEREIRA, Advogado: Dr. Almir Machado de Oliveira, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Fachin, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista em relação ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331/TST; e III - no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para alterar a condenação imposta à Reclamada, fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária. **Processo: RR - 459-93.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL AGORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Edison Martins, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da União, para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da União por violação do art. 109, I e § 3º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar pedido de retificação dos dados do trabalhador junto ao INSS. **Processo: RR - 536-14.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): BETINA RAMOS CURY, Advogado: Dr. Fábio S. Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo" e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para limitar a condenação aos depósitos para o FGTS, durante todo o período trabalhado, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 563-69.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): MARÍLIA LIPERTE HAHN, Advogado: Dr. Fernanda Dequi, Recorrido(s): SOLUÇÃO COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "aviso prévio indenizado - não incidência da contribuição previdenciária", por violação ao art. 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que sobre o aviso prévio indenizado não incida a contribuição previdenciária. **Processo: RR - 566-16.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MEC PREC INDÚSTRIA E COMÉRCIO



LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Recorrido(s): JOSÉ ANDRADE DE LIMA, Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as horas extras referentes ao período contratual posterior a 21/07/2008. **Processo: RR - 686-05.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ CARLOS MELO, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Recorrido(s): MÚLTIPLA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Recorrido(s): SEGEL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à preliminar de nulidade arguida, por violação dos arts. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão proferido pelo Tribunal Regional por meio do qual foram julgados os embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que este se manifeste fundamentadamente sobre as questões expostas nos embargos e as julgue como entender de direito. Por consequência lógica, fica excluída a multa imposta por embargos considerados procrastinatórios. Fica prejudicada a análise dos demais temas trazidos no recurso de revista.; **Processo: RR - 701-78.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILCATEX TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, Recorrido(s): MARIA EVARISTO DOS REIS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 710-39.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): NILO BRAGAGNOLO, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos.; **Processo: RR - 796-74.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): JAIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 890-09.2011.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cramer Meyer, Recorrido(s): MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/I/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 905-09.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALBERTO TANGANINI E OUTROS, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal. **Processo: RR - 923-81.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo



Janzon Avallone Nogueira, Recorrido(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Recorrido(s): ELIAS SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Antônio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 331/TST, com a compreensão do seu item V, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Banco do Brasil, quanto a ele julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 928-93.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Recorrido(s): GUSTAVO JOSÉ DA LUZ, Advogado: Dr. Célio Agostinho Duarte, Recorrido(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 982-79.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS BAIA, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1002-69.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lusiana da Silva Pinto Chiappim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1051-06.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. Débora Menezes da Rosa, Recorrido(s): IURI FARIA RODRIGUES, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1052-94.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO RICARDO NORBERT, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 1084-23.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANDRA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa recorrida ao pagamento das diferenças oriundas do tíquete-alimentação, conforme se apurar na liquidação de sentença. Valor das custas de R\$80,00 (oitenta reais) calculadas sobre o valor acrescido à condenação no importe de R\$4.000,00 (quatro mil reais). **Processo: RR - 1085-32.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrente(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): NEUBER ALMEIDA DE FARIA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo,



Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1128-22.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogada: Dra. Ana Kelly Cechinatto, Recorrido(s): OSMAR ALBINO, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1163-91.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ARIVALDO DE LIMA PIO, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Recorrido(s): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Heribaldo Écio Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras, quanto a ela julgando improcedente a ação. **Processo: RR - 1273-96.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALINE SERRATO, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Recorrido(s): ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Edinei Stassun, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescidos do adicional legal ou convencional e dos reflexos legais postulados. **Processo: RR - 1365-56.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADAUTO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Alves, Recorrido(s): CONCRENOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a empresa recorrida ao pagamento de horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 1374-30.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDREIA GOMES MADEIRA, Advogado: Dr. Bruno Kalil Nascimento, Recorrido(s): NEW GUADALUPE COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leandro José Teixeira Simão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1378-45.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BELLER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Mathias Iserhard Haesbaert, Recorrido(s): EVERTON OLIVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1378-63.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Recorrido(s): VALERIA PAULA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1399-44.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TEREZINHA ANDRADE DONIZETE SIMÕES, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ESTIVA, Advogado: Dr. Wander Luiz Moreira Mattos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 189 da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado no pagamento de adicional de insalubridade, em grau máximo, sobre o salário mínimo, e reflexos. **Processo: RR - 1599-40.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): FERNANDA FIGUEIREDO ROCHA, Advogada: Dra. Ana Paula Avelar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1818-87.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA MUNIZ, Advogado: Dr. Messias Tadeu de Oliveira Bento Falleiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 37, X, da CF/88, quanto à natureza jurídica do prêmio incentivo e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o prêmio incentivo não detém natureza salarial e excluir da condenação a sua integração no salário da Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência. Isento (art. 790-A da CLT). **Processo: RR - 1913-62.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EVERTON MOREIRA ALVES, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Recorrido(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à caracterização do trabalho externo, por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a impossibilidade de controle de jornada do reclamante. Diante da constatação de que a reclamada, em recurso ordinário, pugnou não apenas pelo reconhecimento do trabalho externo, mas também se insurgiu contra as demais parcelas deferidas, relacionadas ao labor extraordinário (intervalo intrajornada, adicional noturno e horas extras), determino o retorno dos autos à Corte regional para que, à luz do reconhecimento de que o reclamante não se submetia à exceção prevista no art. 62, I, da CLT, prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto e profira nova decisão, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1996-38.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOURDES MARIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Helter Verçosa Morato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 9º da Lei nº 605/49 e 5º, caput e 7º, XXX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento dos feriados efetivamente trabalhados, na forma dobrada e restabelecer a r. sentença que condenara a empresa recorrida ao pagamento das diferenças do tíquete-alimentação (fl. 281). Invertidos os ônus da sucumbência. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 2043-75.2011.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UEDSON ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Bianchini Morais, Recorrido(s): J C DE AZEVEDO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema indenização por danos morais, por violação do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela empresa, no valor de R\$ 100 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 2091-06.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Rafaela Guerreiro de Paiva, Recorrido(s): RONILDO DE OLIVEIRA REIS, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 2119-13.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2269-75.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haux Barquete Braccini, Recorrido(s): ELENILDA NUNES DA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2284-20.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): FLÁVIO PEREIRA LOREDO, Advogada: Dra. Marta Luíza Silva de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2323-14.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIENE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista: I) quanto ao tema "Operadora de Telemarketing - Vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o vínculo de emprego da autora diretamente com a CLARO S.A., restabelecer a sentença de origem, inclusive quanto aos benefícios decorrentes da aplicação das normas coletivas, bem como na condenação ao pagamento dos honorários advocatícios em face da reversão do ônus da sucumbência; II) quanto ao tema "Multa do artigo 477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2341-07.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Helter Verçosa Morato, Recorrido(s): VAGNER RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Barbara Carolina de Almeida. M. Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2357-89.2011.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIAPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. João Carlos Graf, Recorrido(s): JOSÉ VILMAR VERLIN VAZ, Advogado: Dr. Antônio de Mesquita Bittencourt, Recorrido(s): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA L & M LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Hackbarth, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 128, III/TST e por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada pelo TRT, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para apreciar o recurso ordinário da 2ª Reclamada (VIAPLAN), como entender de direito.; **Processo: RR - 2366-78.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAROLINE NOVAIS DE SOUZA ALENCAR, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Recorrido(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Cardoso Joaquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de garantia provisória de emprego assegurada à gestante, entre a data da despedida e o final do período de estabilidade. **Processo: RR - 4687-86.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLINIPREV CLÍNICA MÉDICA DE JOINVILLE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Santos Schettert, Recorrido(s): CATIANA LEMOS, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a verba seja calculada com base no salário mínimo. **Processo: RR - 55900-21.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): LEANDRO ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ-T 70 da SBDI-1 e à OJ 304/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a dedução, no valor das horas extras, da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas, nos estritos limites da OJ-T 70 da SBDI-1/TST e conceder o benefício da justiça gratuita ao Reclamante, isentando-o do pagamento das custas. **Processo: RR - 343-38.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Érico Vinícius Prado Casagrande, Recorrido(s): EMÍLIO RANIERE DE CARVALHO ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 390-63.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Atsushi Tanizaki, Recorrido(s): TERESINHA HOBOLD, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR - 426-82.2012.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Recorrido(s): EVANDRO LUIZ DUXE, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC" e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 585-67.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Recorrido(s): AMANDA CARDOSO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Carlos José Barbar Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a penalidade prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 864-96.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ALESSANDRO DE FARIA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Charneski Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 901-12.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Recorrido(s): WAGNER MARQUES PEREIRA, Advogada: Dra. Carolina Vasconcelos Bicalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1106-42.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ILZA GOMES PEREIRA ALVES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.104,00 (dez mil, cento e quatro reais) ora acrescido à condenação. Custas pela empresa no importe de R\$ 202,08 (duzentos e dois reais e oito centavos). **Processo: RR - 1257-09.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Lacerda A. de Mello, Recorrido(s): JOSÉ JOÃO ALVES, Advogado: Dr. Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1260-64.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Wellington Farias Machado, Recorrido(s): REGINALDO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Greyce Ariany Chavaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4/STF, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1372-51.2012.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Erick Braga Brito, Recorrido(s): ADELSON DE CAMPOS CHAGAS, Advogada: Dra. France Ferreira Moraes, Recorrido(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos Fonseca Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 1624-75.2012.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Recorrido(s): JOÃO CARLOS ALEIXO MARINHO, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao art. 192 da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1961-38.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DANIELLE DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à formação do vínculo empregatício diretamente com a empresa tomadora de serviços, à anotação da CTPS e ao pagamento das diferenças salariais e reflexos advindos da aplicação de instrumentos coletivos da respectiva categoria profissional, conforme discriminado na referida decisão restabelecida. Quanto à anotação da CTPS, a real Empregadora deverá realizá-la no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de incidência de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, limitada a 30 dias (após o que a anotação será feita pela Secretaria da Vara). **Processo: RR - 2000-24.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Recorrido(s): PATRÍCIA ALEXSANDRA TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Beatriz Lisboa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 37700-30.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Recorrido(s): EDIONE SOARES FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Teotônio Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições devidas a terceiros, bem como para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 110900-45.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): NORFIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Recorrido(s): HERMES GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos art. 195, I e II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. **Processo: Ag-AIRR - 123800-11.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISABETH MAGATTI, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ramires, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 76-78.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Soares Hungria Neto, Agravado(s): SEVERINA ANA BARBOSA, Advogado: Dr. Cláudia Vanessa Oliveira Santos Lopes, Agravado(s): SERVECLEANING SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 547-44.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): DULCIANA MACÊDO ROMÃO, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1178-63.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): POSTO CAMPEÃO LTDA., Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): SAMUEL TRAJANO DA SILVA, Advogada: Dra. Neusa Maria de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1276-72.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Carlos Neves Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): KATIUSCIA MARIA PEREIRA CRUZ, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1812-53.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS HASKELL LTDA, Advogado: Dr. Robson Merola de Campos, Agravado(s): FLÁVIO HUMBERTO CASSIA SCHMIDT, Advogado: Dr. Silmara Fernandes Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 442-15.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiula Müller, Agravado(s): NAYARA CAROL PINTO DE LIMA, Advogado: Dr. Guilherme Augusto de Araújo, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 33400-06.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FABIO PAULISTA DE GOIS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENASA - TECNICA NACIONAL DE SERVICOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Fagna Leiliane da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 100300-61.2005.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENGE/MG, Advogado: Dr. Simone Maria de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AgR-AIRR - 1871-13.2011.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REVESTIMENTOS CERÂMICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Euclides Francisco Jutkoski, Agravado(s): DANIELE IDALINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): CERAMICA SANTA GERTRUDES LTDA, Advogado: Dr. Jesús Varela González, Agravado(s): ITECEL INDUSTRIA CERAMICA LTDA - ME - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RO - 1769-84.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Recorrido(s): ROGÉRIO MELGES, Advogado: Dr. Ângela Almanara da Silva, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas pela autora, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa (fl. 839). **Processo: ARR - 16500-03.2007.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luiz de Farias Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Aref Assrey Junior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista do Reclamante por ofensa aos arts. 186 e 944 do CC e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais), observados os critérios de juros e correção monetária fixados na Súmula 439/TST; negou provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Aref Assrey Junior. **Processo: ARR - 5700-14.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIEL DE JESUS SOUZA CAMPOS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente, quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de fls. 437/444, declarar a prescrição quinquenal. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da USIMINAS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 58600-79.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS SARTOR, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 327/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o agravo de instrumento interposto pela Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE. **Processo: ARR - 91700-33.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): DÉCIO PEDERZOLI MONTREZOL, Advogada: Dra. Cristiane Pereira Teixeira Cruz, Agravante(s) e Recorrido(s): CONDOMÍNIO TORTUGA'S, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de



revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação ao art. 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado no pagamento dos reflexos das horas extras em descansos semanais remunerados, feriados, férias acrescidas de 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS acrescido de 40%, restabelecendo a sentença, neste aspecto.; **Processo: ARR - 98400-81.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ISAC NADLER, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.; **Processo: ARR - 133000-34.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. ALESSANDRA SECCACCI RESCH, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. ALESSANDRA SECCACCI RESCH, Agravado(s) e Recorrido(s): CMC MÓDULOS CONSTRUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Agravado(s) e Recorrido(s): ICEC LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): R.C.G. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Município Reclamado; II) conhecer dos recursos de revista das Reclamadas Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto e da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, no tocante às custas processuais, por violação do art. 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para isentá-las do pagamento das custas processuais. **Processo: ARR - 217900-41.2009.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉIA DE OLIVEIRA GOULART, Advogado: Dr. Francisco Antônio Jannetta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da trabalhadora por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a empresa ao pagamento de uma hora extra com adicional de 50% e reflexos pela redução do intervalo intrajornada. **Processo: ARR - 97-25.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Ricardo Guilherme Sarmiento Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): FORÇA VITAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado da Bahia e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, assim, restabelecida a r. sentença, neste aspecto. **Processo: ARR - 153-57.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ADERILDO RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos trabalhadores por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para



condenar a empresa ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral, observados o adicional e reflexos já deferidos em sentença. **Processo: ARR - 577-88.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RAQUEL LEONOR DA CUNHA, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - SEEBU, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, somente quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1567-50.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSIANE DE OLIVEIRA FARIA, Advogado: Dr. Cristiano Alves Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): SAFF DISTRIBUIDORA DE ARMARINHO LTDA., Advogado: Dr. André Otávio Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação.; **Processo: ARR - 613-94.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogado: Dr. Rodrigo Ajuz, Agravado(s) e Recorrente(s): ARI FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 780-79.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO MIRANDA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por violação do art. 169, § 1º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões por merecimento a partir 1996, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos; III - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, isento. **Processo: ARR - 1015-97.2011.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Fleury Curado Brom, Agravado(s) e Recorrente(s): OLAVO RIBEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios - autor da ação", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 1% imposta ao Reclamante. **Processo: ARR - 1612-14.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gerson Luís Matias Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): IVO MAI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Prejudicada a análise dos recursos de revista adesivos das Reclamadas. **Processo: ARR - 1718-09.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS



PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): WILSON JOSÉ MARCÍLIO, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Advogado: Dr. Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 1739-79.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): ALMIR GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 2137-08.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMAR INÁCIO WELTER, Advogado: Dr. Gabriela de Lucca Faraco, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do mérito, quanto à CTVA, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias e dos recursos de revista adesivos das Reclamadas. **Processo: ARR - 2241-04.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRAMEX BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAMILA DE ASSIS GOMES, Advogado: Dr. Edson Braga de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamante, diante da não admissibilidade do recurso principal (art. 500 do CPC). **Processo: ARR - 125-35.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): WANDENOR SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: ARR - 1890-16.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s) e Recorrente(s): LILIANE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao tema "horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho", por contrariedade à OJ 372/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes dos minutos residuais, devendo ser considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Súmula 366/TST, a serem apuradas na liquidação da sentença, com os devidos reflexos legais. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-RR - 316100-05.1997.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOELI DAMIAO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 110200-69.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ BENEDITO DE FARIA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,



Advogada: Dra. Viviana Missagia Mattos de Castro, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1200-85.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLÁUDIO EURICO PITTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Oli Nedel Filho, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 129800-87.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EUZA CASTRO BURBACH, Advogado: Dr. Antônio Soares, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 60400-62.2006.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Júlia Cristina Silva dos Santos, Embargado(a): JOSÉ SELMO GEDOZ, Advogada: Dra. Viviane Semirucha, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 119700-25.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GILNÁRIO LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Embargado(a): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTROS, Advogada: Dra. Ednalva Veiga Teixeira, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 187700-76.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIA BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Embargado(a): CLEMENTE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Embargado(a): SUDESTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 100700-41.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO LUCIO SOBRINHO, Advogado: Dr. José Constantino Mazzoco, Embargado(a): ARCELORMITTAL TUBARÃO COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-AIRR - 119700-24.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MANOEL ALVES MANO, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues de Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 631800-07.2007.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): ANTÔNIO RICCI, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 57600-69.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REGINALDO RIDERMAM FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): METROPOLITAN ROBÓTICA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Nádia Regina Baptista dos Santos Manzo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-AIRR - 65900-16.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: THEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Aliandro Tancredi, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. OSWALDO DE SOUZA SANTOS FILHO, Embargado(a): ZIZELDA FILGUEIRA



TOMAZ, Advogado: Dr. José Cláudio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 104500-43.2008.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO CÉZAR PRIMO, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriana Regina da Silva, Embargado(a): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - ECONOMUS, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 196900-89.2008.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOAO LINO DA SILVA REGHINI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pelas Reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 2082-73.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Embargado(a): DIOLINO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2100-48.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FERNANDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 7600-08.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDITORA JB S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): VANESSA DAS GRACAS PINHEIRO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Embargado(a): PRO ATIVA COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA, Advogado: Dr. Rui Vendramin Camargo, Embargado(a): MEGACOOPT TELEMARKETING - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE TELEMARKETING, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 83500-47.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SILVIO PINTO BECK, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 230400-82.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): MARCELO BUARQUE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 231100-55.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Cintia Canali Genta, Embargado(a): MÁRCIO QUEIROZ DAVANZO, Advogado: Dr. Rafael Cândido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 72-52.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLÁUDIO MAURICIO LANIADO,



Advogado: Dr. Gabriel Hernan Facal Villarreal, Embargado(a): GREY COMUNICACAO LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1069-60.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDERSON LUÍS APARECIDO, Advogado: Dr. Ruslan Luís Torrico Schwab, Embargado(a): R V RIALTO INDUSTRIA & COMERCIO - EPP, Advogado: Dr. Luiz Otávio Gadotti Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1425-68.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Melissa Gehre Galvão, Embargado(a): DEISE RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Embargado(a): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a contradição apontada, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1609-50.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS PELAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos, e rejeitar os embargos declaratórios do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1707-35.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): ELILIAN ALMEIDA DA LUZ, Advogada: Dra. Marília Leitão de Jesus, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2702-86.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): EDSON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Angelúcio Assunção Piva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 51800-75.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROBSON DE ARAÚJO FIRINO, Advogado: Dr. Francisco Wiliton Apolinário, Embargado(a): TRANSPINHEIRO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Carla Borges de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. ; **Processo: ED-AIRR - 61800-37.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Embargado(a): JEREMIAS SOARES DO COUTO NETO, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 55-88.2011.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCOS MENECHINO, Advogado: Dr. Wendel I. L. Burrone de Freitas, Embargado(a): JOSÉ CARLOS FERREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. SILBERTO EDUARDO MAZIEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 138-81.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): DEBORA RIBEIRO BATISTA, Advogado: Dr. Eduardo Vieira Alvarenga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR -**



513-20.2011.5.04.0721 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DIRCINHA FALCAO MOREIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 635-26.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Embargado(a): LUQUES PRADO DA SILVA, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 725-42.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Embargado(a): RAFAEL SANTOS FARIA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação, que passa a integrá-lo. **Processo: ED-RR - 812-96.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Embargado(a): MARIA GENECI DA ROSA BORGES, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 846-16.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Letícia Pfeiffer Woida, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): DONATO LUÍS DULLIUS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 867-62.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ERGS, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): MARCELO SILVA DE ABREU, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Embargado(a): VIGIFORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1409-17.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. Manoel Renato Meyer Pereira Bittencourt, Embargado(a): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Marcos Joel Kuhn, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1518-47.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): GERALDO GUERREIRO DA FONSECA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Moraes Assis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1697-94.2011.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FDL SERVICOS DE REGISTRO CADASTRO INFORMATIZACAO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS LTDA, Advogado: Dr. João Hagenbeck Parizzi, Embargado(a): BRUNO LEONARDO COELHO GALAN, Advogado: Dr. Airton Aloisio Schutz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 168300-17.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,



Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): JOVILDA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 341-59.2012.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JAQUELINE MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Soares Neto, Embargado(a): LAYOUT INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. José Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-RR - 1353-07.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): CLAUDINEI ANUNCIATO LOPES, Advogado: Dr. Ney César Pena de Azevedo, Embargado(a): UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1416-35.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Embargado(a): MARTA MENEZES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1653-72.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): GABRIELLE CRISTINA VIEIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Embargado(a): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1908-27.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): BARBARA STEFANIE FORTUNATO MARTINS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma